8.º

Sector de Tesouraria

São competências do Sector de Tesouraria:

a) Arrecadar as receitas;
b) Efectuar o pagamento de despesas, depois de devidamente autorizadas;
c) Elaborar os diários de tesouraria e resumos do diário de tesouraria;
d) Emitir cheques relativos a pagamentos autorizados;
e) Movimentar as contas abertas nas instituições bancárias, mantendo em dia as respectivas contas correntes.

9.º

Sector de Serviços Gerais

São competências do Sector de Serviços Gerais:

a) Verificar e informar a Junta sobre situações que tenham implicação na higiene pública e salubridade, na área da freguesia;
b) Dar conhecimento à Junta de Freguesia sobre a existência de deficiências da electrificação e iluminação pública, de estradas, caminhos e arruamentos, e das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e pluviais;
c) Acompanhar a administração do cemitério, jardins, parques e zonas verdes e de mercados e feiras existentes na autarquia;
d) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhe sejam superiormente determinadas.

10.º

Aprovação do quadro de pessoal

A Junta de Freguesia disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

11.º

Mobilidade do pessoal

A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pela Junta de Freguesia ou por membro da mesma com competência delegada em matéria de gestão de pessoal.

12.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados os órgãos e serviços que integram o presente Regulamento, os quais serão instalados, de acordo com as necessidades e conveniências da autarquia, por deliberação da Junta de Freguesia.

13.º

Dúvidas

Qualquer dúvida ou omissão involuntária será resolvida em reunião da Junta de Freguesia.

14.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

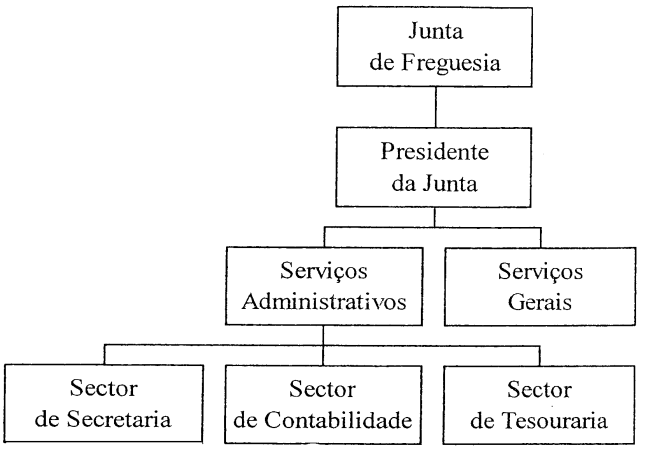

ANEXO II

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalões							
			P	V	T	1	2	3	4	5	6	7	8
Auxiliar	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo.	–	1	1	128	137	146	155	170	184	199	214
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais.	–	1	1	128	137	146	155	170	184	199	214
	Coveiro	Coveiro	–	1	1	155	165	181	194	214	228	–	–
	Cantoneiro de limpeza ...	Cantoneiro de limpeza.	–	2	2	155	165	181	194	214	228	–	–
Total de lugares			0	5	5								

JUNTA DE FREGUESIA DE MALPICA DO TEJO

Aviso n.º 8048/2005 (2.ª série) — AP. — *Criação de quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna público que, sob proposta da Junta de Freguesia deliberada em reunião de 9 de Setembro de 2005, foi criado e aprovado pela Assembleia de Freguesia, por deliberação de 1 de Outubro de 2005, o seguinte quadro de pessoal:

Grupo de pessoal	Carreira e categoria	Índices								Lugares
		1	2	3	4	5	6	7	8	
Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	1
Operário qualificado	Jardineiro — operário ...	142	151	160	175	189	204	218	233	2
Auxiliar	Motorista de ligeiros ...	142	151	160	175	189	204	218	233	1

6 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Francisco Gil.*

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRAGAIA

Aviso n.º 8049/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi deliberado em reunião de 30 de Setembro de 2005 celebrar contrato a termo resolutivo pelo prazo de um ano, com início em 17 de Outubro de 2005, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, com Marlene Ribeiro dos Santos, índice 128, 1.º escalão.